Ref.2411228-1

PRESIDÊNCIA

GABINETE

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
Dispõe sobre as regras e diretrizes dos procedimentos de compras, locação de bens, contratação de obras e serviços no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, DESEMBARGADOR AUGUSTO DE LIMA BISPO, A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, DESEMBARGADORA LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS, E O CORREGEDOR DAS COMARCAS DO INTERIOR, DES. EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 84, 88, 89,90 e 131, parágrafo único, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que a padronização de ações pressupõe instrumentos informativos e rotinas comuns e controles intensivo e igualmente parametrizado;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e melhoria dos processos das contratações administrativas, para que sejam realizadas de forma mais eficiente e eficaz, despendendo menos tempo e recursos no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia e obtendo melhores resultados;

CONSIDERANDO as diversas fontes normativas para contratações relacionadas ao Poder Judiciário do Estado da Bahia e a pertinência de padronização de procedimentos e seu detalhamento; e

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o cumprimento espontâneo dos contratos pelos contratados, visando obter eficiência e eficácia,

RESOLVEM

Art. 1º Fica aprovada a Norma Geral de Contratações do Poder Judiciário do Estado da Bahia, na forma do Manual disponível no link Transparência, no endereço eletrônico http://www5.tjba.jus.br/portal/normas-gerais/ de observância e aplicação obrigatória por todos os servidores deste Poder.

§ 1º São também de utilização obrigatória as Cartilhas instrutivas de procedimentos contratuais expedidas pela presidência do Tribunal, referidas na Norma Geral ora instituída e disponibilizadas no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

§ 2º As disposições da norma instituída no caput deste Ato Conjunto obrigam igualmente aos particulares que com o Poder Judiciário do Estado da Bahia almejem ou mantenham qualquer tipo de contratação, no que couber.

Art. 2º Ficam todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que realizam gestão de contratos, convênios e despesas, inclusive as unidades descentralizadas das comarcas do interior, obrigadas a utilizar a ferramenta Sistema de Gestão Financeira- SGF para possibilitar a coleta de dados e informações através do controle de gestão Business Intelligence- BI.

Parágrafo único. As Unidades descentralizadas das Comarcas do interior poderão, pelo prazo de 90 (noventa) dias, valerem-se dos serviços da Coordenação das Unidades Descentralizadas – CDESC (cdesc@tjba.jus.br) para cadastrarem no SGF seus contratos, convênios e despesas.

Art. 3º Os processos de contratação, independentemente do tipo ou modalidade de licitação, e também as contratações diretas, serão instruídos por meio eletrônico através do sistema informatizado de processos administrativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia – atualmente o SIGA ou outro que eventualmente venha a substituí-lo.

§ 1º Os processos de contratação já instruídos por meio físico deverão receber cadastramento simplificado no sistema eletrônico – sem necessidade de importação dos atos pretéritos, e ter os atos seguintes promovidos e arquivados, exclusiva ou concomitantemente, no ambiente digital.

§ 2º Os documentos físicos porventura obtidos no relacionamento com licitantes e contratados deverão ser adicionados de forma digitalizada ao respectivo processo eletrônico, e a seguir arquivados junto aos demais documentos físicos em pasta própria de cada contrato.

§ 3º Fica vedada a tramitação de processos relacionados a contratações em meio exclusivamente físico.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: CZMTU0NDK5

Ref.2411228-2

§ 4º A tramitação de processos relacionados a contratações em meio físico e digital simultaneamente será admitida em caráter excepcional nos próximos 18 (dezoito) meses a contar da publicação deste Ato Conjunto, a partir de quando não será mais admitida abertura de processos físicos de contratações, passando a tramitar exclusivamente em ambiente eletrônico.

Art. 4º Cada área demandante deverá instituir padrões de termos de referência, minutas de contrato e editais de licitação.

§ 1º As minutas elaboradas pelas respectivas unidades serão encaminhadas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato, para a Consultoria Jurídica da Presidência, que avaliará e aprovará a minuta a ser utilizada como modelo padrão.

§ 2º Os modelos definidos como padrão pela Consultoria Jurídica dispensam nova análise jurídica dentro dos limites de preenchimento admissível, estabelecidos no ato de instituição do padrão.

Art. 5º Os normativos instituídos e referidos por este Ato Conjunto deverão permanecer disponíveis constantemente no endereço eletrônico www.tjba.jus.br/normativosinternos.

Art. 6º Constituir Comitê para avaliação e melhoria constante dos normativos internos referidos no art. 1º deste Ato Conjunto, que será integrado por representantes dos seguintes Órgãos:

I - Assessoria Especial da Presidência
II- Corregedoria Geral de Justiça
III- Corregedoria das Comarcas do Interior
IV - Secretaria Geral da Presidência;
V - Secretaria de Administração;
VI - Secretaria de Gestão de Pessoas;
VII - Secretaria de Planejamento e Orçamento;
VIII - Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização;
IX - Controladoria do Judiciário;
X - Consultoria Jurídica da Presidência; e
XI - Núcleo de Gestão de Qualidade.

Parágrafo único. A presidência do Comitê caberá ao magistrado indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 7º Compete ao Comitê instituído no artigo anterior:

I- Avaliar constantemente o conteúdo e aplicabilidade das normas instituídas neste Ato Conjunto e cartilhas de procedimentos relacionadas;
II- Receber críticas e promover estudos específicos para melhoria dos procedimentos; e
III- Promover as atualizações que sejam avaliadas como convenientes e oportunas.

Art. 8º Sugestões de exclusão e/ou inclusão de conteúdo de rotinas em quaisquer dos normativos instituídos neste Ato Conjunto poderão ser encaminhadas para o e-mail específico criticaprocedimentocontratacao@tjba.jus.br, através do qual serão submetidas à apreciação por parte do referido Comitê.

Art. 9º Os sistemas internos de tecnologia de informação deverão ser adaptados, no que couber, para viabilização das ações previstas neste Ato Conjunto, bem como a outras que facilitem os trabalhos e ações abrangidos por este Ato Normativo Conjunto, devendo o usuário ou interessado que encontrar dificuldade operacional ou falha de sistema encaminhar crítica pelo mesmo endereçamento previsto no art. 8º deste regulamento.

Art. 10. Este Ato Normativo Conjunto entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de janeiro de 2020.

Desembargador AUGUSTO DE LIMA BISPO
Presidente em exercício

Desembargadora LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS
Corregedora-Geral da Justiça

Desembargador EMÍLIO SALOMÃO RESEDÁ
Corregedor das Comarcas do Interior

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: CZMTU0NDK5

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Fernanda Pinto Dantas Braga
Notificado - Assinado em 28/05/2020

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: CZMTU0NDK5